



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS ERECHIM
GABINETE (ERECHIM)**

EDITAL Nº 11 / 2023 - GAB-ERE (11.01.04.04)

Nº do Protocolo: 23363.000285/2023-60

Erechim-RS, 22 de maio de 2023.

**SELEÇÃO DE MONITORIA 2023 E COMPLEMENTAR AO EDITAL Nº
5/2023**

CAMPUS ERECHIM

O Diretor-geral do *Campus* Erechim do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - IFRS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Regulamento da Monitoria do *Campus* Erechim do IFRS, torna público o **Editai nº 11/2023 - Seleção de Monitores 2023 e Complementar ao Edital nº 5/2023- Seleção de Bolsista de Ensino.**

1. NORMAS GERAIS

1.1 O processo de seleção para as vagas de monitoria e seleção complementar de bolsa de ensino, coordenado pela Direção de Ensino do *Campus*, objetiva selecionar e classificar estudantes para atuarem nas vagas de monitoria e em um projeto de ensino.

1.2 Serão oferecidas dezessete vagas de monitoria e uma vaga para projeto de ensino, as quais constam no Quadro de Vagas, Anexo I deste Edital.

1.3 O valor mensal das bolsas de monitoria está assim definido:

a) 4 horas semanais = R\$ 175,00/mês

b) 8 horas semanais= R\$ 350,00/mês

c) 12 horas semanais = R\$ 525,00/mês

1.4 O período de vigência da bolsa de monitoria será de 12/06/2023 até 08/12/2023 e da bolsa do projeto de ensino de 12/06/2023 até 31/12/2023.

2. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

2.1 Serão observados alguns critérios para a seleção dos monitores:

- I. estar regularmente matriculado em curso técnico ou superior do *campus*;
- II. ter cursado com aprovação o componente curricular objeto da Monitoria;
- III. ter disponibilidade de horário para a realização das atividades de Monitoria de acordo com a carga horária estabelecida neste Edital de seleção;
- IV. ter sido aprovado em processo seletivo, conforme exigências deste Edital de seleção;
- V. não ter abandonado a atividade de monitoria anteriormente;
- VI. não estar respondendo a processos disciplinares;
- VII. não estar vinculado a nenhum outro tipo de bolsa de ensino, pesquisa ou extensão ofertada pelo IFRS.

2.2 Serão observados alguns critérios para a seleção do bolsista:

- I. O coordenador do projeto de ensino é responsável pela seleção dos bolsistas, pela ampla divulgação do edital, assim como pela realização e conclusão do processo.
- II. A seleção será realizada em data, horário e local a ser divulgado no dia 1º/06/2023.
- III. Os requisitos e critérios de seleção dos estudantes, para atuarem como bolsistas nos projetos de ensino, estão contidos no Anexo I deste edital.

3. CRONOGRAMA

O cronograma está assim definido:

DATA	ATIVIDADE	LOCAL
22/05	Publicação do Edital	Site do <i>Campus</i>
22/05 a 31/05	Inscrições através do formulário eletrônico .	
1º/06	Publicação da lista de inscritos e dos horários e locais da seleção	Site do <i>Campus</i>
02/06 e 05/06	Realização das seleções	Conforme o Quadro de Vagas, Anexo I deste Edital
Até dia 05/06	Envio do resultado da seleção pelo	Enviar para o e-mail: ensino.projetos@erechim.ifrs.edu.br

	professor orientador ou coordenador do projeto.	
06/06	Publicação do resultado final da classificação.	Site do <i>Campus</i>
06/06 e 07/06	Envio de documentos, pelos estudantes selecionados, para efetivação da monitoria ou bolsa, conforme item 7 deste Edital.	Enviar para o e-mail do professor orientador.
Até dia 09/06	Envio dos documentos do monitor e do Plano de Trabalho do monitor pelo professor orientador.	Enviar para o e-mail ensino.projetos@erechim.ifrs.edu.br
12/06	Informe pelo professor orientador, dos horários e locais de atendimento da monitoria.	Enviar para o e-mail: ensino.projetos@erechim.ifrs.edu.br
12/06	Início da monitoria e da bolsa do projeto de ensino.	-
08/12	Término da monitoria.	-
31/12	Término da bolsa do projeto de ensino.	-
18/12	Prazo de entrega do Formulário de Autoavaliação do monitor.	Enviar para o e-mail ensino.projetos@erechim.ifrs.edu.br

18/12	Prazo de entrega do Formulário de Avaliação pelo orientador.	Enviar para o e-mail ensino.projetos@erechim.ifrs.edu.br
10/01/2024	Prazo de entrega do relatório final do bolsista do projeto de ensino	Enviar para o e-mail ensino.projetos@erechim.ifrs.edu.br

4. INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas de **22/05 a 31/05**, através do **formulário eletrônico**.

5. SELEÇÃO

5.1 O processo de seleção será realizado nos dias **02/06 e 05/06** conforme cronograma previsto no item 3 do Edital.

5.2 O processo de seleção da monitoria pode ser composto por duas etapas:

a) Prova

b) Entrevista presencial ou on-line.

5.3 A elaboração e aplicação da prova será de responsabilidade do professor orientador.

5.3.1 A prova compreenderá conteúdos específicos da área da monitoria.

5.3.2 A pontuação da prova será expressa por nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).

5.3.3 O candidato que, na prova, obtiver nota inferior a 5,0 (cinco) será desclassificado.

5.4 A entrevista será realizada pelo professor orientador ou por outro professor da área ou curso, por ele indicado.

5.4.1 A entrevista será realizada no período indicado no cronograma do Edital.

5.4.2 A entrevista compreenderá análise de currículo, bem como demais critérios estabelecidos pela banca, conforme previsto no Art. 12, da Resolução nº 10/2017, que aprova o Regulamento do Programa de Monitoria.

5.4.3 A pontuação da entrevista será expressa por nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).

5.5 A nota final poderá ser a média das notas obtidas pelo candidato em cada uma das etapas, quando houver.

5.6 O candidato que não comparecer na data e horário agendado, para a prova ou entrevista, será desclassificado da seleção.

5.7 Caberá ao orientador da Monitoria:

- a) realizar a seleção dos estudantes candidatos à bolsa de Monitoria;
- b) registrar em ata todas as informações relacionadas ao processo de seleção; e,
- c) enviar para o e-mail ensino.projetos@erechim.ifrs.edu.br o resultado da seleção de monitores.

5.8 O processo de seleção da bolsa de ensino caberá ao coordenador do projeto de ensino que deverá:

- a) realizar a seleção dos estudantes candidatos à bolsa de ensino;
- b) registrar em ata todas as informações relacionadas ao processo de seleção; e,
- c) enviar para o e-mail ensino.projetos@erechim.ifrs.edu.br os documentos e o resultado da seleção de bolsistas.

6. CLASSIFICAÇÃO

6.1 A classificação final do processo de seleção será divulgada no site do IFRS *Campus* Erechim, no dia **06/06/2023**.

6.2 A classificação final será em ordem decrescente da nota final obtida pelo candidato.

6.3 Havendo empate na nota final será considerado como critério de desempate, o candidato que obtiver a maior nota na prova.

6.4 Se a seleção for exclusivamente por meio de entrevista será considerado como critério de desempate a maior quantidade de carga horária cursada pelo estudante com aprovação.

6.5 O candidato que obtiver nota final inferior a 5,0 (cinco) será desclassificado do processo.

7. EFETIVAÇÃO DA MONITORIA E DA BOLSA DE ENSINO

7.1 Para a efetivação da monitoria, o candidato selecionado deverá enviar ao orientador, que por sua vez enviará ao Setor Pedagógico, para o e-mail ensino.projetos@erechim.ifrs.edu.br os seguintes documentos:

<![if !supportLists]>I. <![endif]>cópia da Carteira de Identidade;

<![if !supportLists]>II. <![endif]>cópia do CPF;

<![if !supportLists]>III. <![endif]>formulário para efetivação da monitoria, Anexo 2, deste Edital;

<![if !supportLists]>IV. <![endif]>termo de compromisso, Anexo 3, deste Edital, assinado;

<![if !supportLists]>V. <![endif]>cópia do cartão da conta bancária, contendo número da agência e da conta-corrente;

<![if !supportLists]>VI. <![endif]>cópia do currículo cadastrado na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e atualizado há menos de 30 dias.

7.2 A conta bancária do monitor deverá ser de sua titularidade e vinculada ao seu Cadastro de Pessoa Física (CPF).

I - A conta informada para pagamento da bolsa deve ser do tipo conta-corrente, e estar ativa.

II - Caso ocorram problemas com o pagamento da ordem bancária, o setor responsável pelo pagamento comunicará ao monitor bolsista, dando-lhe o prazo de cinco dias para resolvê-los.

7.3 O candidato selecionado que não comparecer nas datas estipuladas no edital de seleção para efetivar a monitoria, será automaticamente excluído do Programa, sendo chamado para a sua vaga o seguinte candidato classificado.

7.4 O monitor que trancar ou cancelar sua matrícula, que concluir o curso, ou ainda que abandonar o curso durante o período de vigência da monitoria, será automaticamente desligado do Programa de Monitoria.

7.5 No caso do monitor não permanecer no Programa de Monitoria durante todo o período de vigência da monitoria, será chamado o seguinte candidato classificado, conforme listagem de classificação final.

7.6 Para a efetivação da bolsa de ensino o estudante deverá enviar ao coordenador do projeto, que enviará para o e-mail ensino.projetos@erechim.ifrs.edu.br, no prazo estabelecido no cronograma, os seguintes documentos:

a) cópia da carteira de identidade;

b) cópia do CPF;

c) formulário de indicação de bolsista (Anexo 4);

d) termo de compromisso (Anexo 5);

e) cópia do cartão bancário, contendo número da agência e da conta-corrente; e,

7.6.1 A conta-corrente bancária deverá estar cadastrada em nome e CPF do estudante.

7.7 O bolsista será desligado da bolsa nos casos previstos no PIBEN.

8. BOLSA

8.1 Para efeitos de pagamento, todas as bolsas têm previsão de início em **12/06/2023**.

8.2 Não é permitido o acúmulo da Bolsa de Monitoria com outro tipo de bolsa ofertada pelo IFRS *Campus* Erechim.

8.3 A efetivação das bolsas, o período de vigência e o pagamento está condicionado à disponibilidade e limite orçamentário, de acordo com o provisionamento e repasse do Governo Federal.

8.4 Todo o valor previsto está sujeito a contingenciamento pelo Governo Federal e não poderá ser garantida a execução pelo IFRS.

8.5 O pagamento da bolsa será efetuado mediante o envio mensal de documento comprobatório das atividades realizadas, **até o dia 20 de cada mês, ao e-mail ensino.projetos@erechim.ifrs.edu.br** devendo conter a assinatura do bolsista e do professor orientador.

9. CERTIFICAÇÃO

9.1 O monitor ou bolsista que permanecer na bolsa durante o período de vigência receberá certificado de participação.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas do edital.

10.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção de Ensino e pela CAGE do IFRS *Campus* Erechim.

10.3 O presente edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para a seleção de monitoria 2023 e para seleção complementar de bolsa de ensino, revogadas as disposições em contrário.

Erechim, 22 de maio de 2023.

(Assinado digitalmente em 22/05/2023 16:22)
EDUARDO ANGONESI PREDEBON
DIRETOR - TITULAR
IFRS / CE-ERE (11.01.04)
Matrícula: 1737277

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **11**, ano:

2023, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **22/05/2023** e o código de verificação: **5aca7b1f69**